

Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;
Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

6 — Por declaração de 27 de Março de 2007 emitida pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, em cumprimento do disposto no artigo 41.º, n.º 4, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, atesta-se que não existe pessoal em situação de mobilidade especial integrado na carreira técnica superior de regime geral possuidor da categoria de técnico superior principal.

7 — Área e conteúdo funcionais — ao lugar a preencher correspondem as funções descritas no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, nas áreas funcionais previstas na Portaria n.º 346/2007.

8 — Remuneração, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e a remuneração a fixada nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89 e 404-A/98 e legislação complementar.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado no n.º 1 reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Satisfazam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;

b) Possuam licenciatura em Matemática Aplicada, na vertente de Formação Educacional; e

c) Possuam a categoria de técnico superior de 1.ª classe e três anos de antiguidade na mesma, classificados, pelo menos, de *Bom*.

10 — Métodos de selecção — a selecção será feita mediante avaliação curricular, com carácter eliminatório, e entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

10.1 — A avaliação curricular, na qual serão obrigatoriamente tidos em conta os factores referidos no artigo 22.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas funcionais referidas no n.º 7 deste aviso com base na análise do respectivo currículo profissional.

10.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11 — Convocação dos candidatos admitidos para realização da entrevista profissional de selecção — os candidatos admitidos serão convocados para realização da entrevista profissional de selecção através de ofício registado ou entregue contra comprovativo da respectiva recepção pelos candidatos.

12 — Classificação final — a classificação final dos concorrentes, expressa na escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem, na avaliação curricular ou na classificação final, classificação inferior a 9,5 valores.

12.1 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 204/98.

13 — Critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — Forma, prazo e local de apresentação — as candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao director-geral do Orçamento e acompanhado dos documentos referidos no n.º 14.3, podendo ser entregues pessoalmente na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção de Serviços Administrativos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, 1149-004 Lisboa, ou remetidas para o mesmo endereço em carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

14.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato — nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, telefone de contacto nas horas de expediente, residência, código postal e endereço para o qual deverá ser remetida qualquer correspondência relativa ao concurso, caso difira daquela;

b) Habilitações literárias;

c) Categoria detida, serviço a cujo quadro pertence e serviço onde exerce funções, caso não coincidam, e natureza do vínculo à administração;

d) Identificação do concurso a que se candidata (v. o n.º 1 deste aviso);

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão a concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

14.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à administração, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e ainda as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, relativas aos anos relevantes para concurso;

c) Currículo profissional detalhado do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, seminários, conferências, etc.), com indicação da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras.

14.4 — Relativamente aos candidatos pertencentes à Direcção-Geral do Orçamento, a declaração a que se refere a alínea b) do n.º 14.3 será emitida pela Direcção de Serviços Administrativos a requerimento daqueles. É dispensada aos mesmos candidatos a entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respectivo processo individual, devendo o exercício desta opção ser expressamente declarado no requerimento a que se refere o n.º 14.1.

14.5 — Nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, o júri pode solicitar aos candidatos e ou aos respectivos serviços de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso.

14.6 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

15 — Publicitação dos resultados — a relação de candidatos admitidos e excluídos do concurso e a lista de classificação final dos candidatos admitidos serão afixadas na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção de Serviços Administrativos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, em Lisboa, para além de notificadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

16 — Suprimento da avaliação do desempenho — o eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido à/ao presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, e instruído com declaração, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, que aquele se encontrou/encontra em situação inviabilizadora de atribuição de classificação/avaliação ordinária ou extraordinária e, bem assim, as classificações de serviço, na sua expressão qualitativa e quantitativa, que obteve ao longo do seu percurso profissional, com indicação das correspondentes categorias.

17 — Júri — o júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — licenciada Francelina Maria Guimarães Martins, chefe da Divisão de Contabilidade.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Isabel Henriques da Conceição Negrão Sequeira Martins, técnica superior de orçamento e conta principal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Maria Clara Martins Gomes, assessora de orçamento e conta.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Gomes Machado Garcia Inácio, chefe da Divisão de Contabilidade.

Licenciado Vítor Jaime Pereira Alves, chefe da Divisão de Contabilidade.

3 de Agosto de 2007. — O Subdirector-Geral, *Eduardo Sequeira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 714/2007

No prosseguimento de uma política de racionalização e rentabilização dos meios empregues no ensino das Forças Armadas o Decreto-Lei n.º 161/2005, de 22 de Setembro, criou o Instituto de Estudos Superiores Militares, em substituição do Instituto Superior Naval de Guerra, do Instituto de Altos Estudos Militares e do Instituto de Altos Estudos da Força Aérea.

Os objectivos subjacentes à criação do IESM determinam a aprovação dos seus novos quadros de pessoal civil e militar.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 161/2005, de 22 de Setembro, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

É aprovado o quadro de pessoal civil do Instituto de Estudos Superiores Militares, constante do mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Reavaliação do quadro de pessoal civil

O quadro de pessoal civil do IESM é objecto de reavaliação decorrido o prazo de dois anos sobre a data da entrada em vigor da presente portaria.

Artigo 3.º

Disposições transitórias

1 — Os funcionários dos quadros de pessoal civil dos ramos das Forças Armadas que, à data da entrada em vigor da presente portaria, se encontrem a prestar serviço no IESM em regime de destacamento regressam ao seu lugar de origem, salvo declaração de opção, nos termos do número seguinte.

2 — O pessoal actualmente a exercer funções no IESM pode optar pela integração no quadro de pessoal deste mediante declaração de opção, por escrito, no prazo máximo de três meses a contar da data da entrada em vigor da presente portaria.

3 — A opção pela admissão ao quadro de pessoal civil do IESM determina a cessação da vinculação ao quadro de origem.

22 de Maio de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

ANEXO

Quadro de pessoal civil do Instituto de Estudos Superiores Militares

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico-profissional	Desenho	Desenhador	Coordenador, técnico profissional especialista principal, técnico profissional especialista, técnico profissional principal, técnico profissional de 1.ª classe e técnico profissional de 2.ª classe.	1
	Biblioteca e documentação	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação.	Coordenador, técnico profissional especialista principal, técnico profissional especialista, técnico profissional principal, técnico profissional de 1.ª classe e técnico profissional de 2.ª classe.	1
Administrativo	Funções de natureza executiva nas áreas de contabilidade, pessoal, financeira, patrimonial, secretaria, expediente, arquivo e processamento de texto.	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista, assistente administrativo principal e assistente administrativo.	26
Pessoal auxiliar	Condução e manutenção de viaturas pesadas.	Motorista de pesados	Motorista de pesados	1
	Condução e manutenção de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	2
	Vigilância das instalações, recepção, portaria, acompanhamento de visitantes, apoio aos serviços, entrega e recepção de correspondência.	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	1
	Conservação e limpeza de instalações e apoio de serviços.	Auxiliar de serviços	Auxiliar de serviços	2
	Apoio geral	Barbeiro	Barbeiro	1
Operário	Apoio oficial e manutenção de infra-estruturas.	Operário altamente qualificado: impressor de artes gráficas.	Operário principal e operário	2
		Operário qualificado: jardineiro	Operário principal, operário e ajudante.	1
		Operário qualificado: electricista.	Operário principal, operário e ajudante.	1
Total				39